



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 532/91

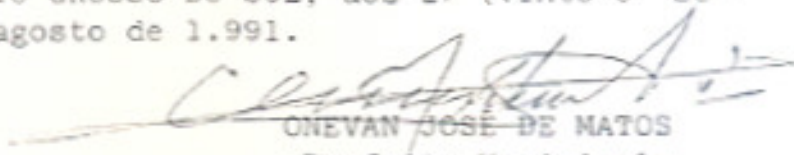
incorpora ao perímetro urbano de Naviraí, uma área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano de Naviraí, uma área de terras com 248,34,64 Ha, matriculadas sob o nº 159 no Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí, denominada Fazenda Progresso, dentro das seguintes linhas demarcatórias que se referem a uma área maior de 251,58,64 Ha: partindo do marco nº 01, cravado na divisa do perímetro urbano da cidade de Naviraí (Rua dos Imigrantes), segue com o rumo de 16º12' NW, e distância de 345,62 metros até encontrar o marco nº 02. Do marco nº 02, deflete à direita com o rumo de 21º55' NE, e distância de 341,00 metros até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03, deflete à direita com o rumo de 88º52' SE, e distância de 2.685,30 metros até encontrar o marco nº 04. Do marco nº 04, deflete à direita com o rumo de 04º 25' SE e distância de 882,60 metros até encontrar o marco nº 05. Do marco nº 05, deflete à direita com o rumo de 88º44' NW, e distância de 2.532,19 metros até encontrar o marco nº 06. Do marco nº 06, deflete à direita com o rumo de 16º12' NW, e distância de 368,00 metros até encontrar o marco nº 07. Do marco nº 07, deflete à esquerda com o rumo de 73º48' NE, e distância de 241,20 metros até encontrar o marco nº 01, que é o ponto inicial e final do presente roteiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1.991.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 030/91
Autor: Executivo Municipal.